

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCESSO Nº: E-03/100.472/2005 e apenso E-03/100.084/2009 INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO

### PARECER CEE Nº 100/2009

Reconhece, exclusivamente para fins de convalidação, os estudos dos alunos do Curso Normal Superior, conforme listagem inclusa, ministrado no **Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO**, localizado na Rua Manoel Caldeira de Alvarenga, 1203, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

# **HISTÓRICO**

A Presidência da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, em 22/06/2005, pelo Processo E-03/100.472/2005, vem a este Conselho solicitar o Credenciamento do **Centro Universitário da Zona Oeste - UEZO**, sediado na Rua Manoel Caldeira de Alvarenga, 1.203, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, bem como a Autorização para o funcionamento do Curso Normal Superior.

Em 18/03/2005, foi sancionado o Decreto No. 37.100/2005, publicado no D.O. de 21/03/2005, que determina, em seus artigos 1º e 2º., in verbis, o seguinte:

- Art. 1º. É criado o Centro Universitário Estadual da Zona Oeste-UEZO, inserido na estrutura da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro FAETEC, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei. No. 3.808, de 05 de abril de 2002.
- Art. 2º. O Centro Universitário Estadual da Zona Oeste-UEZO será integrado, entre outros, por um Instituto Superior de Educação e pelos seguintes Institutos Superiores de Tecnologia:
  - I. da produção em siderurgia;
  - II. da produção de polímeros;
  - III. da produção em construção naval;
  - IV. da produção de fármacos;
  - V. da produção em biotecnologia;
  - VI. da informação.

Em 17/11/2005, é criado pelo Decreto 38.533/2005, com nova redação para os artigos 1º. e 2º. do Decreto 37.100/2005, conforme se lê:

- Art. 1º. É criado o Centro Universitário Estadual da Zona Oeste UEZO, inserido na estrutura da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro FAETEC, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei. No. 3.808, de 05 de abril de 2002, especializado em Educação Tecnológica.

  Processo nº: E-03/100.472/2005
- Art. 2º. O Centro Universitário Estadual da Zona Oeste UEZO será integrado, inicialmente, pelos seguintes Institutos Superiores de Tecnologia:

- I. da produção em siderurgia;
- II. da produção de polímeros;
- III. da produção em construção naval;
- IV. da produção de fármacos;
- V. da produção em biotecnologia;
- VI. da informação.

Resta claro, portanto, que o Instituto Superior de Educação – ISE Zona Oeste, deixou de integrar a estrutura do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste – UEZO.

Com a sanção do Decreto 38.733/2006, publicado no D.O. de 12/01/2006, é criado o Instituto Superior de Educação da Zona Oeste, conforme determina em seu art. 1º.:

Art. 1º. É criado o Instituto Superior de Educação da Zona Oeste, na estrutura da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei 3.808, de 05 de abril de 2002.

Além disso, ainda prevê, em seu art. 2°.:

Art. 2°. O Instituto Superior de Educação de que trata o art. 1°. deste Decreto será instalado em parte do prédio e terreno presentemente ocupados pelo Instituto de Educação Sarah Kubitschek, sito na Rua Manoel Caldeira de Alvarenga, No. 1203, Campo Grande, na cidade do Rio de Janeiro.

Pela Portaria CEE nº 203, de 23 de agosto de 2005, foi designada Comissão Verificadora composta pelos Professores Bertha de Borja Reis Valle e Zacarias Gama, ambos professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Sandra Maria dos Santos Teixeira, Assessora Técnica do CEE/RJ a fim de verificar, "in loco", as condições de funcionamento do Curso Normal Superior.

Em 25/10/2005, a Ilma. Sra. Presidente da FAETEC, Professora Terezinha Lameira, à época, através do Ofício FAETEC/PR nº 1.166, solicitou o arquivamento do Processo E-03/100.472/2005, estando ainda a Comissão Verificadora em fase de elaboração de relatório conclusivo sobre o pedido de autorização para o funcionamento do Curso Normal Superior. O relatório da avaliação vem acompanhado de recomendações de ajustes e melhorias, quanto à infraestrutura no que se refere à ventilação, iluminação, acesso às pessoas com necessidades especiais, corpo docente, salas de aula.

Por meio do Ofício FAETEC/PR nº 1227, datado de 10/11/2005, a Presidente da FAETEC reitera o pedido de autorização do curso no presente processo em causa.

Desta forma, foi designada nova Comissão Verificadora pela Portaria CEE No. 306, de 07 de dezembro de 2006, para constatar o atendimento às exigências formuladas na visita anterior, que não foi concluída devido à ausência de alunos e professores, que se encontravam em férias acadêmicas.

Em relatório emitido em 21/03/2007, a Comissão Verificadora informa "o novo cenário encontrado: o desmembramento do CNS da UEZO com nova denominação – Instituto Superior de Educação (ISE) [...] e que o curso do ISE, em futuro próximo, será transformado em Curso de Pedagogia", com algumas considerações a respeito das instalações e do funcionamento do curso.

## Processo nº: E-03/100.472/2005

O referido processo foi distribuído a este Relator que, em 24/04/2007, recomenda que seja autuado um novo pedido de autorização do Curso, considerando a desvinculação do Instituto Superior de Educação do Centro Universitário da Zona Oeste, conforme o Decreto 38.533/2005, mencionado anteriormente.

Com base no Decreto 41.277/2008 - D.O., de 29/04/2008, que "dispõe sobre a integração do Instituto Superior de Educação - ISE Zona Oeste ao Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, mantido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica -

FAETEC", o Pró-Reitor de Graduação, Prof. Anderson Jack Franzen encaminha a este Conselho Ofício PROGRAD 022/2008, informando que o "Curso Normal Superior passa a estar autorizado devido à autonomia que exerce o Centro Universitário [...] e solicita a designação de nova Comissão Verificadora para fins de Reconhecimento do Curso Normal Superior, agora da UEZO, de modo a regularizar a vida acadêmica dos concluintes".

Em atendimento à solicitação acima, foi designada, pela Portaria CEE No. 1.261, de 02/12/2008, Comissão Verificadora que se pronunciou de maneira favorável, em Relatório emitido em 25/04/2009.

Desta forma, este Relator, em despacho exarado em 14/07/2009, faz exigências quanto à apresentação da relação nominal dos alunos concluintes.

Em cumprimento à exigência formulada acima, o Magnífico Reitor da UEZO, Prof. Roberto Soares de Moura, apresenta e dá fé, por meio do Ofício UEZO/Reitoria no. 209/2009, relação nominal dos 48 (quarenta e oito) alunos do Curso Normal Superior, informando que "ocorreu somente um vestibular para este curso, não havendo assim mais entrada de matrícula no mesmo".

Constam da listagem nome do aluno, documentos pessoais, data do processo seletivo e previsão de término de curso:

04	Adding a Age-Air	40/40/05	Hattier For Mitalia	1 0000
01	Adriana Araújo	18/12/05	Histórico Ens. Médio	2009
02	Adriana Cristina Soares Cavalleiro	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
03	Alcineia Fonseca de Queiroz Silva	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
04	Ana Carolina dos Santos	18/12/05	Histórico Ens. Médio	2010
05	Ana de Oliveira Lameira	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
06	Arilza Ventorin Inglesa	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
07	Átila Bezerra	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
80	Bárbara Conceição Ferreira de Carvalho	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
09	Beatriz Silva Santos	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
10	Bianca Maghelly Gonçalves	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2010
11	Celso José Maranhão Juca	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
12	Cleide Maria de Souza	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
13	Cristiane Vicente de Oliveira	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
14	Daniela Milhomem Lima	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
15	Elaine Oliveira da Silva	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
16	Elizabeth Claudia Alberto Santos da	18/12/05	Histórico Ens. Médio	2009
	Costa			
17	Fernanda Ferreira dos Santos	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
18	Gisele Quixaba da Silva	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
19	Gláucia Maria da Silva Rocha Michilles	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
20	Heloisa Carla Castro da Silva	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
21	Hildeni Fernandes Martins	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
22	João Carlos Teixeira de Lima	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
23	Juliana Delgado Pires	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
24	Juliana Tomé Ribeiro	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
25	Ledjane Ferreira Barros Pozes	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
26	Leila Silva de Souza	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
27	Lívia Almeida de Macedo	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
28	Lourdes Santos da Silva	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
29	Lucília Coelho dos Santos Silva	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
30	Márcia Cecília de Souza	18/12/05	Certificado Ens. Médio	2009
31	Marcos Flávio M. Souza	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2010
32	Maria de Fátima Freitas Pinto Tavares	18/12/05	Histórico Ens. Médio	2009
33	Maria José da Conceição	18/12/05	Histórico Ens. Médio	2009
34	Natália do Carmo Rocha	18/12/05	Sem Histórico	2009
35	Patrícia da Silva M. Correa	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
36	Paula Portugal Gomes	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
37	Perla Juliana B. Baia	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
38	Priscila de M. C. Pereira	18/12/05	Histórico Ens. Médio	2009
39	Priscilla Junqueira Correa	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
40	Raquel de Albuquerque Fernandes	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
41	Reginaldo M. da Silva	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
42	Renildo R. da Silva	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
43	Rita de Cássia Rangel da Silva	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009

45	Rosangela Monteiro do Nascimento	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
46	Sidney da Silva de Oliveira	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
47	Suelen Caroline Dias Oliveira	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009
48	Tatiane Doneles de Souza	18/12/05	Histórico/Certificado Ens. Médio	2009

#### **VOTO DO RELATOR**

Considerando o acima exposto, vota este Relator pelo Reconhecimento, exclusivamente para fins de convalidação, dos estudos dos alunos que, de acordo com ofício UEZO/Reitoria nº 209/2009, ingressaram mediante um processo de vestibular único, em 18/12/2005, no Curso Normal Superior, ministrado pelo Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, - UEZO, localizado na Rua Manoel Caldeira de Alvarenga, 1.203, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro.

A convalidação acima referida deverá ser concedida de forma individualizada pela Secretaria deste Conselho, mediante despacho exarado nos históricos escolares que instruem os autos ("Estudos convalidados nos termos do Parecer CEE/RJ nº 100/2009." Data e assinatura) e que devem ser encaminhados à Instituição.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de janeiro, 11 de agosto de 2009.

José Carlos Mendes Martins – Presidente Nival Nunes de Almeida – Relator Antonio Rodrigues da Silva José Luiz Rangel Sampaio Fernandes José Remizio Moreira Garrido Leise Pinheiro Reis Marcelo Gomes da Rosa Paulo Alcântara Gomes

#### CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 2009.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 15/10/2009 Publicado em 2110/2009 Pág. 22